

DIRETORIA DE POLITICAS PENITENCIARIAS

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	200324-DIRETORIA DE POLITICAS PENITENCIARIAS	BRUNA FONSECA SOARES	08/11/2025 18:13 (v 2.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	48/2025	08016.006460/2025-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Insumos - Materiais e Peças para Operacionalização das Oficinas de Dignidade Menstrual

1.1. Aquisição, via sistema de registro de preços, de insumos, materiais consumíveis e peças de reposição para operacionalização das oficinas de fabricação de absorventes íntimos descartáveis e fraldas higiênicas no sistema prisional brasileiro, em cumprimento à Política Nacional de Dignidade Menstrual, instituída pela Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTES	ITEM	UF's POR REGIÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1		BOBINA DE FILME DE POLÍMEROS DE ETILENO BRANCO	267608	ROLO C/ 20 KG	749	R\$ 792,24	R\$ 593.387,76
	2		BOBINA DE FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO	601212	ROLO C/ 20 KG	749	R\$ 731,00	R\$ 547.519,00
	3		MANTA ABSORVENTE DE CELULOSE DESFIBRADA	621554	UN. - TIRA	2.493.869	R\$ 1,01	R\$ 2.518.807,69
	4		COLA HOT MELT	621346	KG	8.218	R\$ 45,00	R\$ 369.810,00

1	5	NORTE (AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO)	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX30M	620746	RL / 30 M	24.640	R\$ 6,80	R\$ 167.552,00
	6		FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30M	626117	RL / 30 M	41.069	R\$ 12,90	R\$ 529.790,10
	7		FACA DE CORTE DE MANTA ABS MODELO INTERNO (COM 09 MOLDES)	463034	UN.	189	R\$ 545,67	R\$ 103.131,63
	8		FACA DE CORTE DE PRODUTO ACABADO MODELO EXTERNO (COM 03 MOLDES)	600066	UN.	189	R\$ 566,33	R\$ 107.036,37
	9		PLACA DE NYLON (700 MM X 350 MM)	455393	UN.	378	R\$ 277,96	R\$ 105.068,88
	10		PLACA DE NYLON (600 MM X 300 MM)	261637	UN.	378	R\$ 277,00	R\$ 104.706.00
	11		EMBALAGEM PERSONALIZADA	620776	UN.	72.002	R\$ 0,54	R\$ 38.881,08
	12		SACO PE LISO (10 X 60)	626488	UN.	288.001	R\$ 0,14	R\$ 40.320,14
	13		SACO PE LISO (50x80)	619110	UN.	3.906	R\$ 1,76	R\$ 6.874,56
	14		KIT RESISTENCIA DE SELADORA DE MESA	384270	UN.	189	R\$ 47,53	R\$ 8.983,17
	15		BENZINA RETIFICADA	380630	LITRO	2.268	R\$ 52,85	R\$ 119.863,80

16	NORDESTE (AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN, SE)	BOBINA DE FILME DE POLÍMEROS DE ETILENO BRANCO	267608	ROLO C/ 20 KG	963	R\$ 792,24	R\$ 762.927,12
17		BOBINA DE FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO	601212	ROLO C/ 20 KG	963	R\$ 795,67	R\$ 766.230,21
18		MANTA ABSORVENTE DE CELULOSE DESFIBRADA	621554	UN. - TIRA	3.206.403	R\$ 1,13	R\$ 3.623.235,39
19		COLA HOT MELT	621346	KG	10.566	R\$ 45,00	R\$ 475.470,00
20		FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX30M	620746	RL / 30 M	31.680	R\$ 6,80	R\$ 215.424,00
21		FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30M	626117	RL / 30 M	52.803	R\$ 12,90	R\$ 681.158,70
22		FACA DE CORTE DE MANTA ABS MODELO INTERNO (COM 09 MOLDES)	463034	UN	243	R\$ 545,67	R\$ 132.597,81
23		FACA DE CORTE DE PRODUTO ACABADO MODELO EXTERNO (COM 03 MOLDES)	600066	UN	243	R\$ 566,33	R\$ 137.618,19
24		PLACA DE NYLON (700 MM X 350 MM)	455393	UN	486	R\$ 277,96	R\$ 135.088,56
25		PLACA DE NYLON (600 MM X 300 MM)	261637	UN	486	R\$ 277,00	R\$ 134.622,00
26		EMBALAGEM PERSONALIZADA	620776	UN	72.000	R\$ 0,54	R\$ 38.880,00

	27		SACO PE LISO (10 X 60)	626488	UND	288.000	R\$ 0,14	R\$ 40.320,00
	28		SACO PE LISO (50x80)	619110	UN	3.906	R\$ 1,76	R\$ 6.874,56
	29		KIT RESISTENCIA DE SELADORA DE MESA	384270	UN	243	R\$ 47,53	R\$ 11.549,79
	30		BENZINA RETIFICADA	380630	LITRO	2.916	R\$ 52,85	R\$ 154.110,60
3	31	CENTRO- OESTE (DF, GO, MT, MS)	BOBINA DE FILME DE POLÍMEROS DE ETILENO BRANCO	267608	ROLO C/ 20 KG	428	R\$ 758,91	R\$ 324.813,48
	32		BOBINA DE FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO	601212	ROLO C/ 20 KG	428	R\$ 782,67	R\$ 334.982,76
	33		MANTA ABSORVENTE DE CELULOSE DESFIBRADA	621554	UN - TIRA	1.425.068	R\$ 1,13	R\$ 1.610.326,84
	34		COLA HOT MELT	621346	KG	4.696	R\$ 49,77	R\$ 233.719,92
	35		FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX30M	620746	RL / 30 M	14.080	R\$ 6,31	R\$ 88.844,80
	36		FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30M	626117	RL / 30 M	23.468	R\$ 12,90	R\$ 302.737,20
	37		FACA DE CORTE DE MANTA ABS MODELO INTERNO (COM 09 MOLDES)	463034	UN	108	R\$ 525,67	R\$ 56.772,36
	38		FACA DE CORTE DE PRODUTO ACABADO MODELO EXTERNO (COM 03 MOLDES)	600066	UN	108	R\$ 546,33	R\$ 59.003,64

	39		PLACA DE NYLON (700 MM X 350 MM)	455393	UN	216	R\$ 274,63	R\$ 59.320,08
	40		PLACA DE NYLON (600 MM X 300 MM)	261637	UN	216	R\$ 273,66	R\$ 59.110,56
	41		EMBALAGEM PERSONALIZADA	620776	UN	72.000	R\$ 0,44	R\$ 31.680,00
	42		SACO PE LISO (10 X 60)	626488	UND	288.000	R\$ 0,14	R\$ 40.320,00
	43		SACO PE LISO (50x80)	619110	UN	3.900	R\$ 1,68	R\$ 6.552,00
	44		KIT RESISTENCIA DE SELADORA DE MESA	384270	UN	108	R\$ 40,27	R\$ 4.349,48
	45		BENZINA RETIFICADA	380630	LITRO	1.296	R\$ 46,18	R\$ 59.849,28
	46		BOBINA DE FILME DE POLÍMEROS DE ETILENO BRANCO	267608	ROLO C/ 20 KG	428	R\$ 755,57	R\$ 323.383,96
	47		BOBINA DE FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO	601212	ROLO C/ 20 KG	428	R\$ 766,00	R\$ 327.848,00
	48		MANTA ABSORVENTE DE CELULOSE DESFIBRADA	621554	UN - TIRA	1.425.068	R\$ 1,09	R\$ 1.553.324,12
	49		COLA HOT MELT	621346	KG	4.696	R\$ 49,77	R\$ 233.719,92
	50		FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX30M	620746	RL / 30 M	14.080	R\$ 6,31	R\$ 88.844,80

4	51	SUDESTE (ES, MG, SP, RJ)	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30M	626117	RL / 30 M	23.468	R\$ 12,90	R\$ 302.737,20
	52		FACA DE CORTE DE MANTA ABS MODELO INTERNO (COM 09 MOLDES)	463034	UN	108	R\$ 525,67	R\$ 56.772,36
	53		FACA DE CORTE DE PRODUTO ACABADO MODELO EXTERNO (COM 03 MOLDES)	600066	UN	108	R\$ 546,33	R\$ 59.003,64
	54		PLACA DE NYLON (700 MM X 350 MM)	455393	UN	216	R\$ 274,63	R\$ 59.320,08
	55		PLACA DE NYLON (600 MM X 300 MM)	261637	UN	216	R\$ 273,66	R\$ 59.110,56
	56		EMBALAGEM PERSONALIZADA	620776	UND	72.000	R\$ 0,44	R\$ 31.680,00
	57		SACO PE LISO (10 X 60)	626488	UN	288.000	R\$ 0,14	R\$ 40.320,00
	58		SACO PE LISO	619110	UN	3.900	R\$ 1,68	R\$ 6.552,00
	59		KIT RESISTENCIA DE SELADORA DE MESA	384270	UN	108	R\$ 40,27	R\$ 4.349,48
	60		BENZINA RETIFICADA	380630	LITRO	1.296	R\$ 46,18	R\$ 59.849,28
	61		BOBINA DE FILME DE POLÍMEROS DE ETILENO BRANCO	267608	ROLO C/ 20 KG	321	R\$ 758,91	R\$ 243.610,11
	62		BOBINA DE FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO	601212	ROLO C/ 20 KG	321	R\$ 782,67	R\$ 251.237,07

5	63	SUL (PR, SC, RS)	MANTA ABSORVENTE DE CELULOSE DESFIBRADA	621554	UN - TIRA	1.068.801	R\$ 1,13	R\$ 1.207.745,13
	64		COLA HOT MELT	621346	KG	3.522	R\$ 45,00	R\$ 158.490,00
	65		FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX30M	620746	RL / 30 M	10.560	R\$ 6,31	R\$ 66.633,60
	66		FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30M	626117	RL / 30 M	17.601	R\$ 12,90	R\$ 227.052,90
	67		FACA DE CORTE DE MANTA ABS MODELO INTERNO (COM 09 MOLDES)	463034	UN	81	R\$ 525,67	R\$ 42.579,27
	68		FACA DE CORTE DE PRODUTO ACABADO MODELO EXTERNO (COM 03 MOLDES)	600066	UN	81	R\$ 546,33	R\$ 44.252,73
	69		PLACA DE NYLON (700 MM X 350 MM)	455393	UN	162	R\$ 274,63	R\$ 44.490,06
	70		PLACA DE NYLON (600 MM X 300 MM)	261637	UN	162	R\$ 273,66	R\$ 44.332,92
	71		EMBALAGEM PERSONALIZADA	620776	UND	72.000	R\$ 0,44	R\$ 31.680,00
	72		SACO PE LISO (10 X 60)	626488	UN	288.000	R\$ 0,14	R\$ 40.320,00
	73		SACO PE LISO (50x80)	619110	UN	3.900	R\$ 1,68	R\$ 6.552,00
	74		KIT RESISTENCIA DE SELADORA DE MESA	384270	UN	81	R\$ 40,27	R\$ 3.262,11

	75		BENZINA RETIFICADA	380630	LITRO	972	R\$ 46,18	R\$ 44.886,96
--	----	--	-----------------------	--------	-------	-----	-----------	------------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.1. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por Termo de Contrato ou, excepcionalmente, por instrumento hábil (como Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização de Compra), conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando o valor da Ordem de Fornecimento se enquadrar nos limites de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do Art. 75 da mesma Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As descrições completas dos objetos constantes neste processo estão detalhados nos documentos:

Anexo do Termo de Referência I - Especificações Técnicas (33099300)

Anexo do Termo de Referência II - Distribuição por UF (33112120)

Anexo do Termo de Referência III - Grafismo - Embalagens (33112729)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produção: utilização de materiais reciclados ou recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e com meio de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1. Falso tecido de polipropileno (non-woven), utilizado como camada externa dos absorventes;

4.3.2. Manta absorvente de celulose desfibrada, componente central da função absorvente;

4.3.3. Cola hot melt, usada no fechamento e fixação dos materiais absorventes e estruturais.

4.4. As amostras deverão ser entregues na Sede da SENAPPEN (Setor Comercial Norte Quadra 4 - Bloco A, Edifício MultiBrasil, Torre A - Plano Piloto, Brasília - DF, 70714-903 - 8º Andar - Coordenação-Geral de Cidadania e Assistências Penitenciárias), no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Para o falso tecido de polipropileno: gramatura, textura, maleabilidade, ausência de odor, integridade da trama e ausência de resíduos, apresentação do certificado de qualidade de fornecimento do fabricante e a apresentação do laudo de gramatura ABNT NBR nº 12.984/2009.

4.7.2. Para a manta absorvente de celulose desfibrada: capacidade de absorção, espessura, densidade, ausência de impurezas e uniformidade de distribuição e a apresentação do laudo de irritabilidade dérmica e microbiológico.

4.7.2.1. O Laudo de irritabilidade dérmica e microbiológico deve ser apresentado juntamente com a proposta comercial.

4.7.3. Para a cola hot melt: viscosidade, tempo de fusão, aderência em superfície polimérica e compatibilidade com os demais insumos.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação:

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza do fornecimento direto e específico dos insumos e consumíveis previstos nesta contratação, cuja execução está vinculada a especificações técnicas e sanitárias padronizadas e de responsabilidade direta da empresa adjudicatária.

Garantia da contratação:

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.15. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.16. Os bens a serem fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, e fabricados com matéria-prima de qualidade compatível com o uso em produtos de higiene pessoal, observando os padrões técnicos e sanitários aplicáveis.

4.17. As especificações técnicas detalhadas de cada item estão descritas no Anexo I (SEI nº 31242266) deste Termo de Referência, e incluem informações como: composição, gramatura, dimensões, formato de entrega (ex: bobinas ou kits), bem como exigências sanitárias, técnicas e laboratoriais.

4.18. A empresa contratada será responsável pela entrega parcelada, após a ordem de serviço de cada estado por ordem de distribuição definido pela SENAPPEN.

4.19. A substituição de itens fora da especificação ou danificados deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após notificação, às expensas da contratada.

4.20. Adicionalmente, será observada, sempre que aplicável, a política de contratações sustentáveis prevista nos normativos vigentes e adotem práticas compatíveis com responsabilidade socioambiental, especialmente no uso de embalagens recicláveis ou logística reversa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do envio da ordem de fornecimento emitida pela SENAPPEN. A ordem de fornecimento será encaminhada ao e-mail constante na proposta vencedora.

5.2. O fornecimento dos itens, no âmbito da Ata de Registro de Preços, será realizado por meio de **Ordens de Fornecimento (OFs) emitidas pela SENAPPEN conforme demanda**, as quais indicarão a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega, prazos e demais condições operacionais. Cada Ordem de Fornecimento será considerada uma **entrega integral dos itens solicitados naquela OF específica**.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços das unidades prisionais conforme planejamento definido pela SENAPPEN:

UF	Unidade Prisional	Endereço
AC	Unidade de Reeducação Feminina do Acre	Rod. AC-40, km 01, Rio Branco/AC
AL	Penitenciária Feminina Santa Luzia	BR-104, km 35, S/N, Matriz de Camaragibe/AL
AM	Unidade Prisional Feminina de Manaus	Av. Maria Quinzalina, s/n, km 8, ramal Bela Vista, Tarumã, Manaus/AM

AP	IAPEN – Instituto de Administração Penitenciária do Amapá	BR-210, km 17, Rodovia Duca Serra, Macapá/AP
BA	Conjunto Penal Feminino de Salvador	Rua Estrela do Sul, s/n, Mata Escura, Salvador/BA
CE	Unidade Prisional Feminina Des. Auri Moura Costa	Av. C, 450 – Itaitinga/CE
DF	Penitenciária Feminina do Distrito Federal	BR-040, Complexo Penitenciário da Papuda, Brasília/DF
ES	Penitenciária Feminina de Cariacica	Rodovia BR-262, km 6,5 – Viana/ES
GO	Unidade Prisional Feminina Consuelo Nasser	Rua Mucuri, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia/GO
MA	Unidade Prisional Feminina de São Luís	Av. Jailson Alves Viana, s/n – São Luís/MA
MG	Penitenciária Feminina Professor Aracy Augusta	Av. Dr. Plínio Salgado, 4000 – Ribeirão das Neves/MG
MS	Estabelecimento Penal Feminino “Irmã Irma Zorzi”	Rua Urupês, 201 – Jardim Noroeste, Campo Grande/MS
MT	Cadeia Pública Feminina Ana Maria do Couto May	Av. Dante Martins de Oliveira, s/n – Cuiabá/MT
PA	CRF – Centro de Recuperação Feminino	Rodovia Augusto Montenegro, km 10 – Belém/PA
PB	Penitenciária Feminina Júlia Maranhão	Av. Cruz das Armas, s/n – João Pessoa/PB
PE	Colônia Penal Feminina do Recife	Av. Prof. José dos Anjos, s/n – Recife/PE
PI	Penitenciária Feminina de Teresina	Av. Raul Lopes, s/n – Teresina/PI
PR	Penitenciária Feminina de Piraquara	Rodovia João Leopoldo Jacomel, s/n – Piraquara/PR
RJ	Penitenciária Talavera Bruce	Rua João Frederico, 112 – Benfica, Rio de Janeiro/RJ
RN	Unidade de Reeducação Feminina Maria do Rosário Costa Ramalho	BR-226, km 6 – Nísia Floresta/RN
RO	Penitenciária Estadual Feminina – Porto Velho	BR-364, km 5,5 – Porto Velho/RO
RR	Cadeia Pública Feminina de Boa Vista	Av. das Guianas, 1595 – Boa Vista/RR
RS	Penitenciária Feminina Madre Pelletier	Av. Bento Gonçalves, 10200 – Porto Alegre/RS

SC	Presídio Feminino de Florianópolis	Rua Tenente Silveira, 350 – Florianópolis/SC
SE	Presídio Feminino de Nossa Senhora do Socorro	BR-235, km 7 – Nossa Senhora do Socorro/SE
SP	Penitenciária Feminina da Capital	Rua Santa Eulália, 86 – Carandiru, São Paulo/SP
TO	Unidade Penal Feminina Barra da Grota	Rodovia TO-222 – Araguaína/TO

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia dos itens fornecidos será de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, ressalvadas as hipóteses de insumos consumíveis de uso imediato ou perecíveis, cujas embalagens forem abertas e utilizados pelo destinatário final, hipótese na qual a garantia se restringe ao momento do recebimento definitivo e à constatação de vícios aparentes.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, valerá o prazo mais vantajoso para a administração.

5.8. Os insumos classificados como bens de consumo direto ou de desgaste natural, como mantas, colas, fitas adesivas, embalagens e demais materiais similares, não estarão sujeitos a garantia após o início de seu uso, respondendo a contratada apenas por vícios detectados no momento do recebimento ou na conferência técnica inicial.

5.9. Para os demais itens (como peças de reposição, ferramentas, kits de corte ou similares), a contratada responderá integralmente pela garantia durante o prazo estipulado.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da notificação.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento).

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 28 (vinte e oito) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30.1. O mesmo índice será aplicado em caso de prorrogação da ata de registro de preços, mediante comprovação da vantajosidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado por meio de **Ordens de Fornecimento (OFs)** emitidas pela SENAPPEN, conforme a demanda e a necessidade. Cada Ordem de Fornecimento representará uma entrega integral dos itens nela solicitados, com prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, conforme detalhado nas condições de entrega da Seção 5.2 deste Termo de Referência.

Critério de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento de menor preço **por grupo de itens**, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários do item: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de produção, industrialização ou comercialização dos insumos que serão fornecidos na fabricação de produtos de higiene pessoal descartáveis, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

9.13.1. Para os itens que necessitem de apresentação de Cadastro Técnico Federal no Ibama, o CNPJ das **empresas fabricantes** devem ser informados **na Proposta de Preços encaminhada**, afim de comprovação.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações constantes neste Termo de Referência.

9.33. Apresentação de todos os laudos, certificados, CTFs e fichas técnicas estabelecidas no Anexo I e do item 4.7 do presente Termo de Referência.

Disposições gerais sobre a habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 21.614.161,78 (vinte e um milhões seiscientos e quatorze mil cento e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, 08/11/2025.

13. Regras - Instrumento Subst. ao Contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Item 14).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. Termo de Ciência e Concordância

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 1131 (SEI nº 31175312)

GILVAN ALBUQUERQUE GOMES CAVALCANTI
Equipe de apoio

Despacho: Portaria nº 1131 (SEI nº 31175312)

CINTIA RANGEL ASSUMPCAO
Equipe de apoio

Despacho: Portaria nº 1131 (SEI nº 31175312)

KLEBER CARLOS MORAIS
Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Especificacoes Tecnicas.pdf (358.57 KB)
- Anexo II - Anexo II - Distribuicao por UF.pdf (406.6 KB)
- Anexo III - Anexo III - Grafismo.pdf (661.07 KB)



33099300

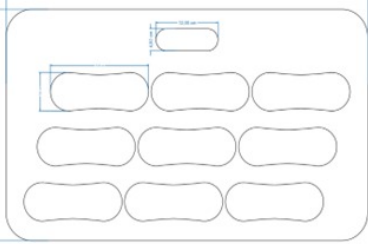
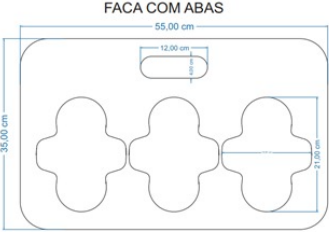
08016.006460/2025-41



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Coordenação de Aparelhamento e Tecnologia Penal - SENAPPEN

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Nomenclatura do Item	Descrição do Item	Laudos/Certificações e Fichas Técnicas	Imagem de Ilustrativa
1, 16, 31, 46 e 61	BOBINA DE FILME DE POLÍMEROS DE ETILENO BRANCO	Bobina de filme de polímeros de etileno cor branca Diâmetro da bobina com largura de 300 mm (sem variação) Peso: 20 kg por bobina (variação de 10% para mais ou para menos) Gramatura de 18 g/m². OBS: O fornecimento poderá ser realizado com a entrega de bobinas de pesos menores, desde que o quantitativo total entregue seja equivalente a 20 kg (por exemplo: 2 bobinas de 10 kg cada ou 4 bobinas de 5 kg cada). Ressalta-se que o valor proposto no item deve se referir ao total de 20 kg entregues, independentemente da quantidade e do peso individual das bobinas.	1. FICHA TÉCNICA 2. CERTIFICADO DE QUALIDADE DE FORNECIMENTO (fabricante), CONTENDO AS SEGUINTE PROPRIEDADES: Diâmetro da Bobina Gramatura Tratamento largura Alongamento DM Alongamento DT Resistência Tração DM Resistência Tração DT COF Borracha	
2, 17, 32, 47 e 62	BOBINA DE FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO	Bobina de falso tecido de polipropileno (tecnologia top sheet) Cor branca Diâmetro da bobina com largura de 300 mm (sem variação) Peso: 20 kg por bobina (variação de 10% para mais ou para menos) Gramatura de 9 g/m². OBS: O fornecimento poderá ser realizado com a entrega de bobinas de pesos menores, desde que o quantitativo total entregue seja equivalente a 20 kg (por exemplo: 2 bobinas de 10 kg cada ou 4 bobinas de 5 kg cada). Ressalta-se que o valor proposto no item deve se referir ao total de 20 kg entregues, independentemente da quantidade e do peso individual das bobinas.	1. FICHA TÉCNICA 2. LAUDO DE GRAMATURA - ABNT NBR Nº 12.984/2009	
3, 18, 33, 48 e 63	MANTA ABSORVENTE DE CELULOSE DESFIBRADA	Manta absorvente de celulose desfibrada que apresenta forma de algodão Acrescida de gel superabsorvente (poliacrilato de sódio), formando uma mistura homogênea. Painel de celulose envelopado com não tecido (non woven) na parte inferior e superior, com canais de distribuição no sentido longitudinal e painel bidirecional. Composta por celulose, poliacrilato de sódio, polipropileno, adesivos termoplásticos e aloe vera. Comprimento total: 660 mm (mínimo) x 695 mm (nominal) x 730 mm (máximo) Comprimento da polpa: 600 mm (mínimo) x 625 mm (nominal) x 650 mm (máximo) Largura: 80 mm (mínimo) x 85 mm (nominal) x 90 mm (máximo). Cor branca Sem odor	1. FICHA TÉCNICA 2. LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA, 3. LAUDO DE MICROBIOLÓGICO	
4, 19, 34, 49 e 64	COLA HOT MELT	Cola hot melt à base de borracha sintética, desenvolvida especificamente para aplicações em construção de descartáveis não tecidos. Produto de cor clara e com boa usinabilidade Boa penetração e molhabilidade a vários substratos, alta resistência de ligação e tack. Embalagem de 1 kg, envolto em papel siliconado de liberação. Aparência: sólido transparente branco. Cor (Gardner): ≤ G2. Ponto de amolecimento (R&B): aproximadamente 79 °C. Viscosidade (Brookfield): @ 120 °C – aproximadamente 10.000 cps @ 140 °C – aproximadamente 3.000 cps @ 160 °C – aproximadamente 1.400 cps @ 180 °C – aproximadamente 700 cps.	1. FICHA TÉCNICA 2. LAUDO DO PONTO DE AMOLECIMENTO - ABNT NBR Nº 9.424/2020	
5, 20, 35, 50 e 65	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE	Fita dupla face transparente, adesivo acrílico 430 Composição: filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados, com liner branco de papel siliconizado. Dimensões: 9 mm x 30 m.	1. FICHA TÉCNICA	

6, 21, 36, 51 e 66	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE	Fita dupla face transparente, adesivo acrílico 430 Composição: filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados, com liner branco de papel siliconizado. Dimensões: 18 mm x 30 m.	1. FICHA TÉCNICA	
7, 22, 37, 52 e 67	FACA DE CORTE DE MANTA ABS, MODELO INTERNO COM 09 MOLDES.	Faca de corte de manta ABS, modelo interno com 9 moldes. Matriz de corte para fabricação de absorvente, destinada ao corte da polpa interna. Alça de carregamento e dispositivo autolimpante de material sintético. Fabricada em lâminas de aço temperado (x mm, 3 pontos) Encaixada em compensado naval de 18 mm Tamanho total da faca: 70 cm x 42 cm Tamanho de cada molde: 19 cm x 7 cm	1. FICHA TÉCNICA	
8, 23, 38, 53 e 68	FACA DE CORTE DE PRODUTO ACABADO, MODELO EXTERNO COM 03 MOLDES.	Faca de corte de produto acabado, modelo externo com 3 moldes. Matriz de corte para fabricação de absorvente, utilizada para corte de manta ABS. Alça de carregamento e dispositivo autolimpante de material sintético Fabricada em lâminas de aço temperado (x mm, 3 pontos) Encaixada em compensado naval de 18 mm Tamanho total da faca: 70 cm x 42 cm Tamanho de cada molde: 19 cm x 7 cm	1. FICHA TÉCNICA	
9, 24, 39, 54 e 69	PLACA DE NYLON	Placa de nylon Espessura de 6 mm Dimensões de 700 mm x 350 mm	1. FICHA TÉCNICA	
10, 25, 40, 55 e 70	PLACA DE NYLON	Placa de nylon Espessura de 6 mm Dimensões de 600 mm x 350 mm	1. FICHA TÉCNICA	
11, 26, 41, 56 e 71	EMBALAGEM PERSONALIZADA	Embalagem personalizada: Saco de PEBD branco Dimensões: 16,5 x 32 x 2,5 cm (fundo estrela) Gramatura: 0,060 micra Capacidade para 20 unidades de absorvente higiênico Arte personalizada com o brasão do Governo Federal, UF de entrega e SENAPPEN Impressão em até 6 (seis) cores em serigrafia Conforme modelo (33112729)	1. FICHA TÉCNICA	
12, 27, 42, 57 e 72	SACO PE LISO	Saco PE liso Dimensões: 10 x 60 cm Gramatura: 0,050 micra	1. FICHA TÉCNICA	
13, 28, 43, 58 e 73	SACO PE LISO	Saco PE liso Solda fundo Dimensões: 50 + 8 cm (em cada ponta – fundo estrela) x 103 cm Gramatura: 0,060 micra	1. FICHA TÉCNICA	
14, 29, 44, 59 e 74	KIT RESISTENCIA DE SELADORA DE MESA	Kit resistência de seladora de mesa, contendo: 1 fita de níquel com 3,0 mm de largura x 0,30 mm de espessura 2 fitas de teflon adesivo, medindo 1,3 cm de largura x 40 cm de comprimento	1. FICHA TÉCNICA	
15, 30, 45, 60 e 75	BENZINA RETIFICADA	Benzina retificada — 1 litro. Composição: mistura de hidrocarbonetos saturados, constituída por cadeias de 5 a 9 átomos de carbono, com faixa de destilação entre 60 °C e 120 °C (a 760 mmHg) Densidade entre 0,660 e 0,805 (20/4 °C) Faixa de destilação (a 760 mmHg): 60 °C a 120 °C Nº ONU: 1208 — Classe de risco: 3 — Nº de risco: 33. Aspecto: líquido límpido, incolor, de odor característico.	1. FICHA TÉCNICA	

Apresentação, quanto couber, de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) no IBAMA para as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em atividades potencialmente poluidoras, ou que realizem produção (fabricantes) e comercialização (distribuidores) de produtos (NACIONAIS) perigosos para o meio ambiente, assim como produtos e subprodutos da fauna e flora. Ex.: Manta absorvente de celulose e benzina.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Albuquerque Gomes Cavalcanti, Chefe da Divisão de Trabalho**, em 09/10/2025, às 11:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA RANGEL ASSUMPCAO, Coordenador(a)-Geral de Cidadania e Assistências Penitenciárias**, em 09/10/2025, às 12:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Carlos Morais, Chefe da Divisão de Saúde**, em 09/10/2025, às 12:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33099300** e o código CRC **DF830D7E**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



33112120



08016.006460/2025-41



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Coordenação de Aparelhamento e Tecnologia Penal - SENAPPEN

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO DE ITENS POR UF

Região Norte
(Itens 1 a 15)

REGIÃO	Nome Item	BOBINA DE FILME DE POLÍMEROS DE ETILENO BRANCO	BOBINA DE FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO	MANTA ABSORVENTE DE CELULOSE DESFIBRADA	COLA HOT MELT	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX30M	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30M	FACA DE CORTE DE MANTA ABS MODELO INTERNO (COM 09 MOLDES)	FACA DE CORTE DE PRODUTO ACABADO MODELO EXTERNO (COM 03 MOLDES)	PLACA DE NYLON (700 MM X 350 MM)	PLACA DE NYLON (600 MM X 300 MM)	EMBALAGEM PERSONALIZADA	SACO PE LISO (10 X 60)	SACO PE LISO (50 X 80)	KIT RESISTENCIA DE SELADORA DE MESA	BENZINA RETIFICADA - 1 LITRO
	Núm. Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Norte	AC	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	10.286	41.143	558	27	324
	AM	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	10.286	41.143	558	27	324
	AP	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	10.286	41.143	558	27	324
	PA	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	10.286	41.143	558	27	324
	RO	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	10.286	41.143	558	27	324
	RR	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	10.286	41.143	558	27	324
	TO	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	10.286	41.143	558	27	324
	TOTAL	749	749	2.493.869	8.218	24.640	41.069	189	189	378	378	72.002	288.001	3.906	189	2.268

Região Nordeste
(Itens 16 a 30)

REGIÃO	Nome Item	BOBINA DE FILME DE POLÍMEROS DE ETILENO BRANCO	BOBINA DE FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO	MANTA ABSORVENTE DE CELULOSE DESFIBRADA	COLA HOT MELT	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX30M	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30M	FACA DE CORTE DE MANTA ABS MODELO INTERNO (COM 09 MOLDES)	FACA DE CORTE DE PRODUTO ACABADO MODELO EXTERNO (COM 03 MOLDES)	PLACA DE NYLON (700 MM X 350 MM)	PLACA DE NYLON (600 MM X 300 MM)	EMBALAGEM PERSONALIZADA	SACO PE LISO (10 X 60)	SACO PE LISO (50 X 80)	KIT RESISTENCIA DE SELADORA DE MESA	BENZINA RETIFICADA - 1 LITRO
	Núm. Item	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Nordeste	AL	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	8.000	32.000	434	27	324
	BA	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	8.000	32.000	434	27	324
	CE	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	8.000	32.000	434	27	324
	MA	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	8.000	32.000	434	27	324
	PB	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	8.000	32.000	434	27	324
	PE	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	8.000	32.000	434	27	324
	PI	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	8.000	32.000	434	27	324
	RN	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	7	27	54	54	8.000	32.000	434	27	324
	SE	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	8.000	32.000	434	27	324
	TOTAL	963	963	3.206.403	10.566	31.680	52.803	243	243	486	486	72.000	288.000	3.906	243	2.916

Região Centro-Oeste
(Itens 31 a 45)

REGIÃO	Nome Item	BOBINA DE FILME DE POLÍMEROS	BOBINA DE FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO	MANTA ABSORVENTE DE CELULOSE DESFIBRADA	COLA HOT MELT	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX30M	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30M	FACA DE CORTE DE MANTA ABS	FACA DE CORTE DE PRODUTO ACABADO	PLACA DE NYLON (700 MM	PLACA DE NYLON (600 MM	EMBALAGEM PERSONALIZADA	SACO PE LISO (10 X 60)	SACO PE LISO (50 X 80)	KIT RESISTENCIA DE	BENZINA RETIFICADA - 1 LITRO
--------	-----------	------------------------------	---	---	---------------	--------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	------------------------	------------------------	--------------------	------------------------------

		DE ETILENO BRANCO						MODELO INTERNO (COM 09 MOLDES)	MODELO EXTERNO (COM 03 MOLDES)	X 350 MM)	X 300 MM)				SELADORA DE MESA	
	Núm. Item	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
Centro- Oeste	DF	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	18.000	72.000	975	27	324
	GO	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	18.000	72.000	975	27	324
	MT	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	7	27	54	54	18.000	72.000	975	27	324
	MS	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	18.000	72.000	975	27	324
	TOTAL	428	428	1.425.068	4.696	14.080	23.468	108	108	216	216	72.000	288.000	3.900	108	1.296

Região Sudeste
(Itens 45 a 60)

REGIÃO	Nome Item	BOBINA DE FILME DE POLÍMEROS DE ETILENO BRANCO	BOBINA DE FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO	MANTA ABSORVENTE DE CELULOSE DESFIBRADA	COLA HOT MELT	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX30M	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30M	FACA DE CORTE DE MANTA ABS MODELO INTERNO (COM 09 MOLDES)	FACA DE CORTE DE PRODUTO ACABADO MODELO EXTERNO (COM 03 MOLDES)	PLACA DE NYLON (700 MM X 350 MM)	PLACA DE NYLON (600 MM X 300 MM)	EMBALAGEM PERSONALIZADA	SACO PE LISO (10 X 60)	SACO PE LISO (50 X 80)	KIT RESISTENCIA DE SELADORA DE MESA	BENZINA RETIFICADA - 1 LITRO
	Núm. Item	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75
Sudeste	ES	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	18.000	72.000	975	27	324
	MG	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	18.000	72.000	975	27	324
	SP	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	7	27	54	54	18.000	72.000	975	27	324
	RJ	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	18.000	72.000	975	27	324
	TOTAL	428	428	1.425.068	4.696	14.080	23.468	108	108	216	216	72.000	288.000	3.900	108	1.296

Região Sul
(Itens 60 a 75)

REGIÃO	Nome Item	BOBINA DE FILME DE POLÍMEROS DE ETILENO BRANCO	BOBINA DE FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO	MANTA ABSORVENTE DE CELULOSE DESFIBRADA	COLA HOT MELT	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX30M	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30M	FACA DE CORTE DE MANTA ABS MODELO INTERNO (COM 09 MOLDES)	FACA DE CORTE DE PRODUTO ACABADO MODELO EXTERNO (COM 03 MOLDES)	PLACA DE NYLON (700 MM X 350 MM)	PLACA DE NYLON (600 MM X 300 MM)	EMBALAGEM PERSONALIZADA	SACO PE LISO (10 X 60)	SACO PE LISO (50 X 80)	KIT RESISTENCIA DE SELADORA DE MESA	BENZINA RETIFICADA - 1 LITRO
	Núm. Item	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75
Sul	PR	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	24.000	96.000	1.300	27	324
	SC	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	24.000	96.000	1.300	27	324
	RS	107	107	356.267	1.174	3.520	5.867	27	27	54	54	24.000	96.000	1.300	27	324
	TOTAL	321	321	1.068.801	3.522	10.560	17.601	81	81	162	162	72.000	288.000	3.900	81	972



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Albuquerque Gomes Cavalcanti, Chefe da Divisão de Trabalho**, em 09/10/2025, às 11:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA RANGEL ASSUMPCAO, Coordenador(a)-Geral de Cidadania e Assistências Penitenciárias**, em 09/10/2025, às 12:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Carlos Morais, Chefe da Divisão de Saúde**, em 09/10/2025, às 12:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33112120** e o código CRC **B413B743**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



33112729



08016.006460/2025-41



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Coordenação de Aparelhamento e Tecnologia Penal - SENAPPEN

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

GRAFISMO - EMBALAGEM

I- Marca do Governo Federal:



II - Logo da SENAPPEN:



III - Brasão dos Estados:

Será fornecido por cada Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Albuquerque Gomes Cavalcanti, Chefe da Divisão de Trabalho**, em 09/10/2025, às 11:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA RANGEL ASSUMPCAO, Coordenador(a)-Geral de Cidadania e Assistências Penitenciárias**, em 09/10/2025, às 12:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Carlos Moraes, Chefe da Divisão de Saúde**, em 09/10/2025, às 12:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33112729** e o código CRC **FD245F50**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.